ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.609 /2005.

Autoriza o MUNICÍPIO DE MACAÉ a celebrar Convênio com a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE MACAÉ – RJ, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE MACAÉ – RJ, instituição sem fins lucrativos, em conformidade com o instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de doação orçamentária própria, na Lei 2.555/2004, consignada em rubrica através do PT nº 08.244.0033.2.139.000.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 12 de julho de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O DEBATE
Edição Nº 5650
Data 15/07/05 pág. 03
S VIDCR